



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 260

Suspende a execução e os efeitos da Lei Municipal n. 2.698, de 17 de novembro de 1997.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. XXVII, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte

RESOLUÇÃO:

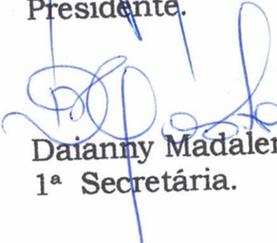
Art. 1º. Fica suspensa a execução e os efeitos da Lei Municipal n. 2.698, de 17 de novembro de 1997 que "Institui a participação da população no processo de elaboração orçamentária no Município de Esteio", face a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 597252527, datada de 28 de junho de 1999, que a declarou inconstitucional.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

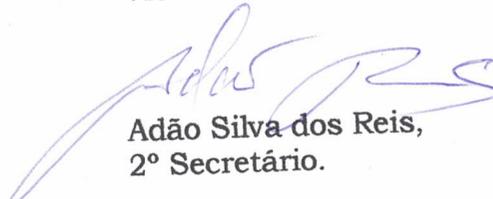
Câmara Municipal de Esteio, 15 de julho de 2002.

Mesa Diretora :


Nilton Severo,
Presidente.


Daianny Madalena Costa,
1ª Secretária.


Arioli Cezar Vieira do Prado,
Vice-Presidente.


Adão Silva dos Reis,
2º Secretário.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fone/Fax: (51) 458-3366
E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2705/97